

第三條
兌換店的監察費

一、根據九月十五日第38/97/M號法令第十四條的規定，兌換店於二零零九年度的監察費為澳門幣一萬六千元。

二、根據上款所指條文的規定，獲許可經營兌換櫃檯的實體於二零零九年度的監察費為澳門幣一萬六千元。

第四條
現金速遞公司的監察費

根據五月五日第15/97/M號法令第十九條的規定，現金速遞公司於二零零九年度的監察費為澳門幣三萬二千元。

二零零九年十二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 129/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可

維持第22/2005號行政命令及第4/2007號行政命令對“MSIG Insurance (Hong Kong) Limited”在澳門特別行政區從事保險業務所作的許可，該公司中文名稱現改為“三井住友海上火災保險（香港）有限公司”。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月二十五日。

二零零九年十二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Taxa de fiscalização das casas de câmbio

1. A taxa de fiscalização das casas de câmbio, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro, referente ao ano de 2009, é fixada em 16 000 patacas.

2. Às entidades autorizadas a explorar balcões de câmbio aplica-se, nos termos do artigo referido no número anterior, referente ao ano de 2009, uma taxa anual fixa de 16 000 patacas.

Artigo 4.º

Taxa de fiscalização das sociedades de entrega rápida de valores em numerário

À sociedades de entrega rápida de valores em numerário aplica-se, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, referente ao ano de 2009, uma taxa anual de fiscalização de 32 000 patacas.

21 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 129/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

Mantém-se a autorização dada pela Ordem Executiva n.º 22/2005 e pela Ordem Executiva n.º 4/2007, à «MSIG Insurance (Hong Kong) Limited», agora com a denominação em chinês “三井住友海上火災保險（香港）有限公司”，para exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de Agosto de 2009.

21 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.